



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria - Geral da União, Dr. Vinícius Marques de Carvalho, informações sobre seguintes documentos, dados e informações, abrangendo o período de janeiro de 2019 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria - Geral da União, Dr. Vinícius Marques de Carvalho, informações sobre seguintes documentos, dados e informações, abrangendo o período de janeiro de 2019 até a presente data.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatórios de auditoria e inspeções realizadas pela CGU que tenham examinado os procedimentos de autorização, gestão e controle de descontos em folha de pagamento de aposentados e pensionistas pelo INSS;
2. Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados pela CGU ou sob sua supervisão que envolvam servidores do INSS ou do Ministério da Previdência Social por condutas relacionadas aos descontos em benefícios;



3. Representações encaminhadas pela CGU ao Ministério Público Federal ou a outros órgãos de persecução penal com base em irregularidades identificadas em auditorias sobre o tema;
4. Pareceres técnicos e notas de auditoria produzidos pelos técnicos da CGU sobre a conformidade dos atos de gestão do INSS com a legislação aplicável aos descontos em benefícios;
5. Determinações, recomendações e medidas de controle interno expedidas pela CGU relacionadas ao tema dos descontos em benefícios previdenciários;
6. Estudos e diagnósticos realizados pela CGU sobre a eficiência e eficácia dos controles exercidos pelo INSS sobre as entidades beneficiárias dos descontos;
7. Informações sobre a atuação da CGU no acompanhamento da implementação de suas determinações e recomendações pelo INSS e pelo Ministério da Previdência Social;
8. Dados e estatísticas consolidados pela CGU sobre os valores envolvidos nos descontos irregulares e o impacto financeiro dessas operações para os cofres públicos;
9. Comunicações trocadas entre a CGU e outros órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público Federal (MPF), sobre o tema em investigação;
10. Qualquer outro documento ou informação em poder da CGU que possa contribuir para o esclarecimento dos fatos investigados por esta Comissão.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de documentos e informações à Controladoria-Geral da União justifica-se pelo papel constitucionalmente atribuído a esta instituição como principal órgão de controle interno da administração pública



federal. A CGU, no exercício de suas competências legais, acumulou um acervo valioso de informações e análises técnicas sobre a gestão de recursos públicos no âmbito da previdência social, incluindo os procedimentos de descontos em benefícios que são objeto desta CPMI.

Os relatórios de auditoria e inspeções realizados pela Controladoria representam exames detalhados sobre a regularidade dos atos administrativos praticados pelo INSS, constituindo-se em elementos essenciais para a correta avaliação da conduta dos gestores públicos envolvidos.

Os Processos Administrativos Disciplinares instaurados ou supervisionados pela CGU são fundamentais para identificar possíveis responsabilidades funcionais pelos ilícitos detectados, enquanto as representações encaminhadas ao Ministério Público demonstram a gravidade das irregularidades identificadas.

Os pareceres técnicos e notas de auditoria produzidos pelos técnicos da CGU trazem análises especializadas sobre a conformidade dos procedimentos com a legislação aplicável, identificando possíveis falhas de controle e desvios de recursos públicos.

As determinações e recomendações expedidas pela Controladoria demonstram as orientações dadas aos órgãos gestores para a correção de deficiências identificadas.

Ademais, o acompanhamento feito pela CGU da implementação de suas decisões permitirá a esta Comissão avaliar se e como o INSS e o Ministério da Previdência atenderam às determinações do controle interno.

As comunicações com outros órgãos de controle revelarão o grau de articulação institucional existente no tratamento da matéria, enquanto os estudos técnicos produzidos pela CGU trarão subsídios valiosos para a compreensão da dimensão do esquema fraudulento.



Diante disso, o acesso a essas informações é, portanto, imprescindível para que esta CPMI possa cumprir sua missão investigativa com o necessário aprofundamento técnico e legal, evitando a duplicidade de esforços e aproveitando o já consolidado trabalho de fiscalização realizado pela Controladoria-Geral da União.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2025.

**Deputada Bia Kicis**  
**(PL - DF)**

